

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placar dessa Prefeitura 27/14/2023

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº180/2023.

"Dispõe sobre recesso de feriado Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1.242/2011, que estabelece que o dia 30/11, é considerado como feriado Municipal dedicado ao Dia do Evangélico;

CONSIDERANDO ainda que concedendo o recesso no dia 01/12/2023, sexta feira seguida do feriado não prejudicará e não onerará o funcionamento dos negócios na prática, bem como não trará prejuízo aos cofres públicos.

## **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido recesso no dia 01 de dezembro de 2023 sexta feira, em virtude do feriado do dia 30 de novembro de 2023, quinta feira.

Único — Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados, com escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos, a rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar.

Art.2° - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vente e três (27/11/2023).

Renis Eustáquio Gonçalves Prefeito do Município de Joviânia.